



TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

TERMO

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002352/2022 / SEE

TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001 - 05, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.548/2021 por seu Subsecretário de Administração, **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 414, Bairro Novo Alvorada, Sabará, MG, 34.650-160, Documento de Identidade M-6.367.574 SSP/MG, CPF 752.632.206-00, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 01/04/2021, doravante denominado CONCEDENTE e o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**, sediado(a) na Rua Cornélio Magalhães, 97, Centro, Baependi - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001.05, adiante denominado(a) apenas **CONVENENTE**, representado(a) por seu Prefeito, **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, residente na Rua Conde de Baependi, 58, casa A, Centro, Baependi - MG, portador(a) da CI nº 02388628945 e do CPF nº 462.326.996-53, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental ? PPAG ?, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias ? LDO ?, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ? TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª ? DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Serão beneficiadas com a obra objeto deste convênio a seguinte escola: MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR TIA LILIA, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo(a) CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA 2ª ? DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a ampliação do regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios com investimentos em infraestrutura esportiva. Tal iniciativa encontra amparo no artigo 211 da Constituição Federal de 1988. A presente iniciativa tem por objetivo o atendimento de qualidade aos alunos da rede municipal, e o fomento à prática esportiva. Nesse contexto se dá a formalização do presente convênio de saída.

CLÁUSULA 3ª ? DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao(a) CONCEDENTE:

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do(a) CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- c) repassar os recursos financeiros ao(a) CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo(a) CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

- e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo(a) CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou a previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9^a, Subcláusula 3^a, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo(a) CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e
- h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete ao(a) CONVENENTE:

- a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4^a, SubCláusula 5^a;
- b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4^a;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4^a depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes ? CAGEC;
- g) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e

medicina do trabalho;

- i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- k) apresentar ao CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
- l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula 9^a, Subcláusula 1^a, deste instrumento;
- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6^a, Subcláusula 2^a;
- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo ? SEGOV ? www.governo.mg.gov.br.
- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11^a deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;
- s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

- t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
- u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual ? DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- v) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe da CONVENENTE;
- w) não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;
- x) quando o(a) CONVENENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo(a) CONCEDENTE, corrigidos monetariamente, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015; e
- y) verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- z) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;
- aa) incluir os recursos financeiros recebidos do(a) CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;
- bb) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

CLÁUSULA 4ª ? DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de **R\$ 2.114.687,07 (dois milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos)** a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 71040-0, agência nº 0098-1, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo(a) CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 2^a: A liberação de recursos pelo(a) CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3^a: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o(a) CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7^a.

SUBCLÁUSULA 4^a: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1^a, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo(a) CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia ? SELIC ? a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 5^a: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II da Cláusula 3^a, observadas as vedações do art.35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 6^a: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

SUBCLÁUSULA 7^a: Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no caput desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº

46.319/2013.

CLÁUSULA 5^a ? DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo(a) CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

CLÁUSULA 6^a ? DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 1^a: O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o(a) CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA 2^a: Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SUBCLÁUSULA 3^º: O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 7^a ? DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº

46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 1^a: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 2^a: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o(a) CONVENENTE encaminhar ao(à) CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do(a) CONVENENTE, com referência ao nome do(a) CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3^a: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA 4^a: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o(a) CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA 5^a: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o(a) CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do(a) CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA 6^a: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o(a) CONCEDENTE notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira ? SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA 7^a: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias ? PACE ? Parcerias ? observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do(a) CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira ?SIAFI-MG ?, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle ?Diversos Responsáveis em Apuração? no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de resarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA 8^a ? DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9^a.

CLÁUSULA 9^a ? DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 1^a: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo(a) CONVENENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais ? SIGCON-MG ? Módulo Saída **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2^a: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3^a: O(A) CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG ? Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

SUBCLÁUSULA 4^a: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

SUBCLÁUSULA 5^a: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG ? Módulo Saída.

CLÁUSULA 10^a ? DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA 1^a: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do(a) CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pelo(a) CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do(a) CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;

f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;

g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo(a) CONCEDENTE; e

SUBCLÁUSULA 2^a: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 3^a: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras não utilizados na execução do objeto conforme Subcláusula 10º da Cláusula 4º, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º; do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11^a ? DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do(a) CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA 1^a: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do(a) CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

a) Sendo o(a) CONVENENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

SUBCLÁUSULA 2^a: É vedado ao(à) CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA 3^a: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo(a) CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 4^a: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 5^a: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA 12^a ? DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o(a) CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 13^a ? DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte ? MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

SILAS FAGUNDES DE CARVALHO

Subsecretário de Administração

DOUGLAS STADUTO SOUZA

Prefeito do Município de Baependi

29 de Junho de 2022



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, 462.xxx.xxx-53, como RESPONSÁVEL LEGAL em 29/06/2022 21:01:55.
- Eletronicamente por **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, 752.xxx.xxx-00, como RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE/ADM PÚBLIC DO OEEP em 29/06/2022 23:00:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=201477&ca=3992846753>, informando o código verificador **201477** e o código CRC **3992846753**

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001789/2022

DATA DO REGISTRO: 23/05/2022

TÍTULO

REFORMA E AMPLIAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR TIA LILIA

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	CNPJ:	18.715.599/0001-05		
Endereço:	ROD. PAPA JOÃO PAULO II - Nº 4143 -	Bairro:	SERRA VERDE		
Cidade:	BELO HORIZONTE	UF:	MG	CEP:	31.630-900
Telefone/FAX:	(31) 3915-3203	E-mail do Setor de Convênios/Parceria:	sin.cecin@educacao.mg.gov.br		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:	Silas Fagundes de Carvalho	CPF:	752.xxx.xxx-00		
CI/Órgao Exp.:	*****	Cargo:	Subsecretário de Administração		
Endereço residencial:	*****	Bairro:	*****		
Cidade:	*****	UF:	**	CEP:	3x.xxx-xx0
Telefone pessoal:	(xx) xxxx-xxxx	E-mail Pessoal:	*****		

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social:	MUNICIPIO DE BAEPENDI	CNPJ:	18.008.862/0001-26		
Endereço:	RUA CORNELIO MAGALHES, 97	Bairro:	CENTRO		
Cidade:	BAEPENDI	UF:	MG	CEP:	37.443-000
Telefone/FAX	(35) 3343-2375	E-mail institucional:	CONVENIOS.BAEPENDI@GMAIL.COM		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:	DOUGLAS STADUTO SOUZA	CPF:	462.xxx.xxx-53		
CI/Órgao Exp.:	*****	Cargo:	Prefeito	Data de Vencimento do Mandato:	31/12/2024
Endereço residencial:	*****	Bairro:	*****		
Cidade:	*****	UF:	**	CEP:	3x.xxx-xx0
Telefone pessoal:	(xx) xxxx-xxxx	E-mail pessoal:	*****		

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001789/2022

DATA DO REGISTRO: 23/05/2022

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza SIM

1.1 - Natureza Especial: EDUCAÇÃO

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:

art. 28 da Lei Estadual nº 23.685/2020, c/c § 3º, art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000

2 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro

2.2 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida	Valor
--------------------	-------

3 - TIPO DE ATENDIMENTO

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
REFORMA OU OBRA	Ampliação	Escola Municipal	R\$ 1.807.429,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFORMA OU OBRA	Reforma	Escola Municipal	R\$ 307.257,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

OBRA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCrito NO PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DE BAEPENDI, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCIERO ESTADUAL. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Serão beneficiadas com as obras objeto deste convênio as seguintes escolas: ESCOLA MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR TIA LILIA

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua Francisco Antônio da Silva	0	Centro	37.443-000	BAEPENDI	Próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/partneria:

VISANDO A MELHORIA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO, A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ ESCOLA E CRECHE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO NA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS REPASSARÁ AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, RECURSOS FINANCIEROS PARA A REFORMA/CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA, OBJETIVANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG. A OBRA BUSCA CONTEMPLEAR IMPORTANTE DEMANDA DO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. CERTOS DA IMPORTÂNCIA DA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DE ESCOLA E CRECHE, INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ÀS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. Com objetivo de ampliar o regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios com investimentos em infraestrutura esportiva. Tal iniciativa encontra amparo no artigo 211 da Constituição Federal de 1988. A presente iniciativa tem por objetivo o atendimento de qualidade aos alunos da rede municipal, e o fomento à prática esportiva. Nesse contexto se dá a formalização do presente convênio de saída.

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: Alunos

7.2 - Quantidade: 240

8 - Proposta de vigência (dias corridos):

8.1 - Data prevista para início: 8.2 - Data prevista para término:

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001789/2022

DATA DO REGISTRO: 23/05/2022

730

30/06/2022

28/06/2024

9 - Conta específica

9.1 - Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
9.2 - Agência bancária: 0098-1
9.3 - Conta bancária: 00071040-0
9.4 - Praça bancária: Baependi

12 - Equipe de contato do Convenente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
ADRIANA FONSECA LOPES		(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
WAGNER JOSÉ FORTUNATO PEREIRA.		(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
Éder Eugênio Musso	CREA 42.607D	(35) 98879-3113	engeder1@gmail.com

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA META:

1.1 REFORMA OU OBRA - Reforma - Escola Municipal

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	60
1.1.2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	60
1.1.3 - ALVENARIA	30
1.1.4 - COBERTURA E FORRO	60
1.1.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	90
1.1.6 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	90
1.1.7 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	60
1.1.8 - ESQUADRIAS DE MADEIRA	60
1.1.9 - ESQUADRIAS METÁLICAS	90
1.1.10 - FERRAGENS	30
1.1.11 - REVESTIMENTO	60
1.1.12 - PISOS E RODAPÉS	30
1.1.13 - VIDROS	30
1.1.14 - PINTURA	60
1.1.15 - BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	30
1.1.16 - LIMPEZA	120

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001789/2022

DATA DO REGISTRO: 23/05/2022

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2 ESPECIFICAÇÃO DA META: 2 - AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR "TIA LILIA"

2.1 REFORMA OU OBRA - Ampliação - Escola Municipal

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
2.1.1 - INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS	30
2.1.2 - TRABALHOS EM TERRA	30
2.1.3 - SONDAZEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	60
2.1.4 - SUPERESTRUTURA	150
2.1.5 - ALVENARIA	180
2.1.6 - COBERTURA E FORRO	60
2.1.7 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	270
2.1.8 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	300
2.1.9 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	300
2.1.10 - ESQUADRIAS DE MADEIRA	90
2.1.11 - ESQUADRIAS METÁLICAS	120
2.1.12 - FERRAGENS	30
2.1.13 - REVESTIMENTO	120
2.1.14 - PISOS E RODAPÉS	120
2.1.15 - PINTURA	90
2.1.16 - BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	90
2.1.17 - DIVERSOS	90
2.1.18 - LIMPEZA	150
2.1.19 - DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	210

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Serviço	un	1	R\$ 23.338,57	R\$ 23.338,57	1.1.1
2	Demolições e remoções	Serviço	un	1	R\$ 52.890,40	R\$ 52.890,40	1.1.2
3	ALVENARIA	Serviço	un	1	R\$ 6.061,41	R\$ 6.061,41	1.1.3
4	COBERTURA E FORRO	Serviço	un	1	R\$ 52.045,89	R\$ 52.045,89	1.1.4
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Serviço	un	1	R\$ 5.701,09	R\$ 5.701,09	1.1.5
6	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Serviço	un	1	R\$ 2.621,42	R\$ 2.621,42	1.1.6
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Serviço	un	1	R\$ 11.162,39	R\$ 11.162,39	1.1.7
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA	Serviço	un	1	R\$ 11.136,16	R\$ 11.136,16	1.1.8
9	ESQUADRIAS METÁLICAS	Serviço	un	1	R\$ 13.431,37	R\$ 13.431,37	1.1.9

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001789/2022

DATA DO REGISTRO: 23/05/2022

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRÍÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
10	FERRAGENS	Serviço	un	1	R\$ 1.075,18	R\$ 1.075,18	1.1.10
11	REVESTIMENTO	Serviço	un	1	R\$ 28.815,75	R\$ 28.815,75	1.1.11
12	PISOS E RODAPÉS	Serviço	un	1	R\$ 42.186,30	R\$ 42.186,30	1.1.12
13	VIDROS	Serviço	un	1	R\$ 449,82	R\$ 449,82	1.1.13
14	PINTURA	Serviço	un	1	R\$ 43.028,48	R\$ 43.028,48	1.1.14
15	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	Serviço	un	1	R\$ 2.163,52	R\$ 2.163,52	1.1.15
16	LIMPEZA	Serviço	un	1	R\$ 11.150,16	R\$ 11.150,16	1.1.16
17	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Serviço	un	1	R\$ 27.111,69	R\$ 27.111,69	2.1.1
18	TRABALHOS EM TERRA	Serviço	un	1	R\$ 24.876,87	R\$ 24.876,87	2.1.2
19	SONDAGEM, FUNDACÕES, MUROS E CONTENÇÕES	Serviço	un	1	R\$ 119.783,41	R\$ 119.783,41	2.1.3
20	SUPERESTRUTURA	Serviço	un	1	R\$ 472.647,90	R\$ 472.647,90	2.1.4
21	ALVENARIA	Serviço	un	1	R\$ 89.819,81	R\$ 89.819,81	2.1.5
22	COBERTURA E FORRO	Serviço	un	1	R\$ 78.451,35	R\$ 78.451,35	2.1.6
23	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Serviço	un	1	R\$ 59.529,39	R\$ 59.529,39	2.1.7
24	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Serviço	un	1	R\$ 32.658,65	R\$ 32.658,65	2.1.8
25	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Serviço	un	1	R\$ 82.161,64	R\$ 82.161,64	2.1.9
26	ESQUADRIAS DE MADEIRA	Serviço	un	1	R\$ 44.757,15	R\$ 44.757,15	2.1.10
27	ESQUADRIAS METÁLICAS	Serviço	un	1	R\$ 37.384,00	R\$ 37.384,00	2.1.11
28	FERRAGENS	Serviço	un	1	R\$ 31.804,89	R\$ 31.804,89	2.1.12
29	REVESTIMENTO	Serviço	un	1	R\$ 217.959,90	R\$ 217.959,90	2.1.13
30	PISOS E RODAPÉS	Serviço	un	1	R\$ 145.449,22	R\$ 145.449,22	2.1.14
31	PINTURA	Serviço	un	1	R\$ 95.475,38	R\$ 95.475,38	2.1.15
32	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	Serviço	un	1	R\$ 47.775,25	R\$ 47.775,25	2.1.16
33	DIVERSOS	Serviço	un	1	R\$ 136.487,85	R\$ 136.487,85	2.1.17
34	LIMPEZA	Serviço	un	1	R\$ 6.626,38	R\$ 6.626,38	2.1.18
35	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	Serviço	un	1	R\$ 56.668,43	R\$ 56.668,43	2.1.19
TOTAL:						R\$ 2.114.687,07	

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001789/2022

DATA DO REGISTRO: 23/05/2022

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 2.114.687,07	100,00	-
Parlamentar/Demandas	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 0,00	0,00	0,00
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 2.114.687,07	100,0%	0%

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano	Mês	Valor
2022	Junho	R\$ 2.114.687,07

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1		R\$ 2.114.687,07

2 - Natureza Continuada:

Não

IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

Local

_____/_____
Data

Assinatura do Representante Legal do Convenente

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente
e
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001789/2022

DATA DO REGISTRO: 23/05/2022

X - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319 /2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

Carimbo de identificação _____/_____/_____

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Carimbo de identificação _____/_____/_____

Responsável Legal do Concedente

Data

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001789/2022

DATA DO REGISTRO: 23/05/2022



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) por:

- DOUGLAS STADUTO SOUZA, 462.xxx.xxx-53, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 24/06/2022 15:54:10,
- MARINA MANOELA M C ZEBRAL, 068.xxx.xxx-13, como ENCAMINHADOR, em 28/06/2022 16:10:21,
- DOUGLAS STADUTO SOUZA, 462.xxx.xxx-53, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 29/06/2022 21:05:20,
- SILAS FAGUNDES DE CARVALHO, 752.xxx.xxx-00, como RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE/ADM PÚBLIC DO OEEP, em 29/06/2022 23:00:13



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link
<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=191620&ca=2459295895>, informando o código verificador **191620** e o código CRC **2459295895**



TERMO ADITIVO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

TERMO

PRIMEIRO ADITIVO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.548/2021 por seu Subsecretário de Administração, **JOSÉ ROBERTO AVELAR**, portador do CPF nº 438.***.***-20, e o Município de **BAEPENDI**, representado por seu Prefeito, **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 462.***.***-53, com base na legislação citada no convênio original, e em conformidade com o seu objeto, acordam celebrar o presente Aditivo ao Convênio n.º **1261002352/2022**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais **730 (setecentos e trinta)** dias, passando o vencimento de **28/06/2024** para **28/06/2026**, totalizando 1460 dias de vigência, conforme justificativa contida no processo eletrônico e Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original que ora se adita.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA se obriga a publicar o resumo deste instrumento, no jornal "Minas Gerais", entidade oficial do Estado, para que produza os seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam as partes, eletronicamente, este Termo para todos os fins de direito.

JOSÉ ROBERTO AVELAR
Subsecretário de Administração
Secretaria de Estado de Educação
pelo Estado de Minas Gerais

DOUGLAS STADUTO SOUZA
Prefeito
pelo Município de Baependi
04 de Junho de 2024



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **JOSE ROBERTO AVELAR**, 438.xxx.xxx-20, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 05/06/2024 13:12:03.
- Eletronicamente por **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, 462.xxx.xxx-53, como Responsável Legal em 05/06/2024 08:44:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse [link](https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=435368&ca=4115258981), informando o código verificador **435368** e o código CRC **4115258981**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002206/2022. Assinatura: 04/06/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Carmo do Rio Claro. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 27/06/2024 para 27/06/2025. Assinantes: José Roberto Avelar e Filipe Cardosos Carleto.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001210/2022. Assinatura: 05/06/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Brás do Suáqui. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 07/06/2024 para 07/06/2025. Assinantes: José Roberto Avelar e Geraldino Pacheco de Oliveira Filho.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001247/2022. Assinatura: 05/06/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de São José da Lapa. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 07/06/2024 para 07/06/2025. Assinantes: José Roberto Avelar e Diego Alvaro dos Santos Silva.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002352/2022. Assinatura: 05/06/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Baependi. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 28/06/2024 para 28/06/2026. Assinantes: José Roberto Avelar e Douglas Staduto Souza.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002289/2022. Assinatura: 05/06/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Itapecerica. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 28/06/2024 para 23/06/2025. Assinantes: José Roberto Avelar e Wirley Rodrigues Reis.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002338/2022. Assinatura: 05/06/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mar de Espanha. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 09/06/2024 para 26/12/2022. Assinantes: José Roberto Avelar e Francisco de Assis de Jesus Furtado.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002530/2022. Assinatura: 05/06/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ponto Chique. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 29/06/2024 para 29/06/2025. Assinantes: José Roberto Avelar e José Geraldo Alves de Almeida.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000224/2022. Assinatura: 05/06/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Campos Altos. Objeto: Autorizar a reprogramação com ampliação do objeto, utilização dos rendimentos de aplicação

financeira, acréscimo de contrapartida, bem como alteração de item a ser adquirido. Valor do acréscimo da contrapartida: R\$52.889,48. Valor total do convênio: R\$1.236.000,00. Assinantes: Vania Celia Ferreira e Paulo Cézar de Almeida.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000224/2022. Assinatura: 05/06/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de São José do Divino. Objeto: Autorizar a ampliação do convênio com uso de saldo. Valor da contrapartida: R\$61.215,20. Valor total do convênio: R\$205.000,00. Assinantes: José Roberto Avelar e Geraldo Guedes Rodrigues.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1261000529/2024. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Jatobacatubas. Objeto: Execução da obra de reforma e instalação de cobertura da quadra da Escola Municipal Deolinda Dias Duarte, conforme descrito no memorial descritivo deste instrumento, localizada na Rua Joana de Melo, 1300 – B. São Vicente, Jatobacatubas/MG. Valor do Repasse: R\$ 711.191,99. Valor da Contrapartida: R\$ 218.733,79. Dotação Orçamentária Estadual: 1261.12.361.172.4543.0001.4440.42.01.1.10.1. Assinatura: 05/06/2024. Vigência: 730 dias.

18 cm -05 1949058 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9340336/2022 - Processo SEI nº 1260.01.0076345/2022-11. Assinatura: 05/06/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a empresa HF Tecnologia LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência com reajuste de preços e acréscimo. Valor: R\$5.121.497,61. Dotação: 1261.12.368.16.7.2123.0001.339039-31 FONTE 0.36.1. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 09/06/2024 a 08/06/2025. Assinantes: Kellen Silva Senra e Marco Antônio Bettini Gomes.

3 cm -05 1949032 - 1

Fundação Educacional Caio Martins - Fucam

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9410203/2023, Processo SEI nº 2160.01.0000921/2023-84. Objeto: reequilíbrio econômico - financeiro (aumento) do item – 01 – GASOLINA AUTOMOTIVA – TIPO: COMUM, conforme Ofício Circular SEPLAG/DCTR no. 01/2024. Dotação orçamentária nº 2161.04.122.705.2500.0001.3.3.90.3026.0.1.0.1, Assinatura 04/06/2024.

Frederico Corrêa Lima de Carvalho
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins-FUCAM.

2 cm -05 1948788 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 03/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 03/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA as seguintes retificações no Edital Nº 03/2024:
1. O nome da área do Código 3 e a Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida do Código 3, constantes no Anexo I do Edital, passam a vigorar com a seguinte redação:

MESTRE - NÍVEL IV - REGIME DE 40 HORAS				
Código	Área	Total de vagas	Vagas para pessoas com deficiência	Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida
3	Auditoria e Perícia	1	0	Graduação em Ciências Contábeis. Mestrado em Ciências Contábeis ou Controladoria e Contabilidade.

2. A Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida do Código 7, constante no Anexo I do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

MESTRE - NÍVEL IV - REGIME DE 40 HORAS				
Código	Área	Total de vagas	Vagas para pessoas com deficiência	Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida
7	Contabilidade Geral	1	0	Graduação em Ciências Contábeis. Mestrado em Ciências Contábeis ou Controladoria e Contabilidade.

3. O nome da área do Código 8 e a Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida do Código 8, constantes no Anexo I do Edital, passam a vigorar com a seguinte redação:

MESTRE - NÍVEL IV - REGIME DE 40 HORAS				
Código	Área	Total de vagas	Vagas para pessoas com deficiência	Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida
8	Contabilidade Tributária e Pública	1	0	Graduação em Ciências Contábeis. Mestrado em Ciências Contábeis ou Controladoria e Contabilidade.

4. O nome da área do Código 3, constante no Anexo II do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

Código	Área	Área	Pontos de prova
3	Auditoria e Perícia		1. Processo de Planejamento e controle empresarial 2. Administração por centro de responsabilidade 3. Execução dos trabalhos de auditoria 4. Planejamento de auditoria de demonstrações financeira 5. Perícias judiciais e extrajudiciais 6. Laudos de Avaliação 7. Funções do auditor e condições para o exercício 8. Controles internos 9. Perícia contábil: conceito, tipos, finalidades e área de execução 10. Auditoria externa: formas de auditoria, procedimentos preparatórios

5. O ponto número 3 do Código 7 do Anexo II do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

Código	Área	Área	Pontos de prova
7	Contabilidade Geral		3. Características qualitativas de informações financeiras úteis, segundo CPC 00 e suas alterações

6. O nome da área do Código 8, constante no Anexo II do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II PROVAS E PONTOS				
Código	Área	Área	Pontos de prova	
8	Contabilidade Tributária e Pública		1. Demonstrações contábeis no setor público 2. Avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público 3. Planejamento Tributário e sua importância para a empresa 4. Simples Nacional 5. Cálculo e contabilização da Substituição Tributária do ICMS 6. CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamentais 7. Ajustes do Lucro Contábil para Apuração do Lucro Real 8. Elisão, Elusão e Evasão Fiscal 9. Plano Pluriannual 10. Lei de Diretrizes Orçamentária	

3. O Anexo III do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III ENDERECO DOS LOCAIS ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS COMPUTADORES PARA INSCRIÇÃO				
Município	Unidade	Endereço	Local	
Belo Horizonte	Reitoria	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - 1º andar - Bairro Serra Verde - BH - MG - Edifício Minas	Superintendência de Recursos Humanos	
Cláudio	Unidade Cláudio	Rodovia MG Km 33, s/n - Bairro Cachoeirinha – Cláudio/MG	Secretaria da Unidade	

Belo Horizonte, 05 de junho de 2024.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

60 cm -05 1949052 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 02/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 02/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA as seguintes retificações no Edital Nº 02/2024:
1. O nome da área do Código 2 e a Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida do Código 2, constantes no Anexo I do Edital, passam a vigorar com a seguinte redação:

DOUTOR - NÍVEL VI - REGIME DE 40 HORAS				
Código	Área	Total de vagas	Vagas para pessoas com deficiência	Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida
2	Auditoria e Perícia	1	0	Graduação em Ciências Contábeis. Doutorado em Ciências Contábeis ou Controladoria e Contabilidade.

2. A Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida do Código 7, constante no Anexo I do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação



TERMO ADITIVO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, representada nos termos da Resolução SEE nº 4.548/2021 por seu Superintendente Regional de Ensino de Caxambu **Alfredo Carnevalli Motta**, portador do CPF 799.xxx.xxx-87, e o **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, representado por seu Prefeito, **Marcelo Faria Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 011.xxx.xxx-85, com base na legislação citada no Convênio original, e em conformidade com o seu objeto, acordam celebrar o presente aditivo ao convênio nº **1261002352/2022**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva o presente aditamento autorizar a reprogramação do objeto com utilização de rendimentos e acréscimo de contrapartida conforme disposto na Alteração do Instrumento nº 1594523, parte integrante e indissociável deste Termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A execução da reprogramação terá início a partir da publicação deste Termo, que passará a ser executado conforme a Alteração de Instrumento supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O acréscimo da contrapartida financeira do Município referente a este Termo Aditivo passa a ser o valor de 77.715,45 (setenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

Subcláusula Única - A contrapartida acrescida pelo Município será acobertada pela dotação orçamentária municipal nº 2.06.02.12.365.0006.1.0019.4.4.90.51.00, constante do documento nº 1534592.

CLÁUSULA QUARTA - Os rendimentos a serem utilizados para a execução do objeto do presente aditivo serão no valor total de R\$ 525.376,29 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e

setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Com a reprogramação do objeto e acréscimo da contrapartida, o valor total do convênio que era de R\$ 2.114.687,07 (dois milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos) passa a ser de R\$ 2.717.778,81 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA - Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do convênio original, não modificados por este aditivo, que terá seu extrato publicado no “Minas Gerais”, às expensas do ESTADO/SECRETARIA, para surtir seus efeitos jurídicos nos termos da legislação vigente.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Alfredo Carnevalli Motta

Superintendente Regional de Ensino de Caxambu
pela Secretaria de Estado de Educação

Marcelo Faria Pereira

Prefeito pelo Município de BAEPENDI

08 de Outubro de 2025



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **Marcelo Faria Pereira**, xxx.905.616-xx, como Responsável Legal em 10/10/2025 15:49:33.
- Eletronicamente por **ALFREDO CARNEVALLI MOTTA**, xxx.760.346-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 15/10/2025 13:04:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=595780&ca=719019975>, informando o código verificador **595780** e o código CRC **719019975**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PS/SEE/MG

Nº 10, DE 03 OUTUBRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PS/SEE/MG Nº 10, DE 03 OUTUBRO DE 2025, que tem por objeto a abertura abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para a realização do Processo Seletivo destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro do Magistério, para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), conforme disposto na Lei Estadual nº 24.805/2024 e no Decreto Estadual nº 48.870/2024, conforme especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A integral da Retificação do Edital PS/SEE/MG Nº 10/2025 poderá ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.educacao.mg.gov.br/a-secretaria/concursos-e-editais/>.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em

Belo Horizonte, aos 16 de outubro de 2025.

(a) Rosseli Soares da Silva

Secretário de Estado de Educação

4 cm -16 2137485 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9480597/2025

PROCESSO SEI: 1260. 01. 0176225-2025-

36, ASSINATURA 13/10/2025

Partes: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre e a Empresa Alcântara Climatização Engenharia e Serviços Ltda - Objeto: serviço de Manutenção preventiva e corretiva em 24 equipamentos de ar condicionado incluindo fornecimento e trocas de peças quando necessário, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos COTEP 1261032 23/2025 Valor R\$28.688,84(vinte e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCNP) Dotação orçamentária: 1261. 12. 368.169.2064.0001.339039.21 Fonte 10. Assinantes: Clícia Maria Beraldo Nadalini Hart e Breno Alcântara Reis.

4 cm -16 2137273 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ENSINO DE DIAMANTINA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193622/2025-88 Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Profª Lauro Machado. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$36,01. Assinantes: E.S.C.N e M.G.R.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193623/2025-61 Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Profª Lauro Machado. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$46,00. Assinantes: E.S.C.N e M.A.L.P.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193613/2025-29 Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Profª Lauro Machado. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$392,26. Assinantes: E.S.C.N e G.L.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193615/2025-83 Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Darcília Godey. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$60,85. Assinantes: E.S.C.N e E.J.S.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193625/2025-07 Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Mestra Aurora. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$1,28. Assinantes: E.S.C.N e E.M.P.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193626/2025-77 Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Mestra Aurora. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$0,69. Assinantes: E.S.C.N e J.M.S.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193631/2025-39 Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. São João Batista. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$225,64. Assinantes: E.S.C.N e G.P.R.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193612/2025-67 Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Coronel Coimbra. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Assinantes: E.S.C.N e J.M.S.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193611/2025-94 Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Coronel Coelho. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$12.346,12. Assinantes: E.S.C.N e M.M.A.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193614/2025-13 Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Coronel João André. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$42,95. Assinantes: E.S.C.N e O.J.M.E.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193613/2025-40 Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Coronel João André. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$26.700,30. Assinantes: E.S.C.N e A.M.O.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0194436/2025-32 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. João Mariano Ribeiro. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$0,90. Assinantes: E.S.C.N e E.R.O.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0194769/2025-62 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. João Mariano Ribeiro. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$11,70. Assinantes: E.S.C.N e D.S.F.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193629/2025-25-93 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Professor Campos. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$108,50. Assinantes: E.S.C.N e S.L.F.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193629/2025-25-93 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Professor Campos. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$90,506,10. Assinantes: E.S.C.N e F.A.M.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0195044/2025-09 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Bezinha Gandra. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$7.751,71. Assinantes: E.S.C.N e O.J.M.E.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193628/2025-23 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Prof. Antônio Iago. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Assinantes: E.S.C.N e S.E.G.P.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0194384/2025-75 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Profª Ayna Torres. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$7.20. Assinantes: E.S.C.N e C.H.S.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0194431/2025-70 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Profª Júlia Kubitschek. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$135,00. Assinantes: E.S.C.N e C.H.S.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0194841/2025-58 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Governador Juscelino Kubitschek. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$459,00. Assinantes: E.S.C.N e C.H.S.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0194408/2025-12 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Éva das Dores Santos. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Assinantes: E.S.C.N e M.V.D.O.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0194420/2025-76 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Durval Cândido. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Assinantes: E.S.C.N e J.C.S.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0194390/2025-13 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Aurélio Pires. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$2,00. Assinantes: E.S.C.N e A.O.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0194401/2025-07 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Augusta Aires da M. Machado. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$141,00. Assinantes: E.S.C.N e C.H.S.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0194462/2025-09 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e Célia Tiradentes. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$858,01. Assinantes: E.S.C.N e A.O.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0194462/2025-09 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e Célia Tiradentes. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$141,00. Assinantes: E.S.C.N e C.H.S.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193630/2025-66 Assinatura: 14/10/2025.

Partes: SEE/SRE Diamantina e E.E. Profª Isabela Motta. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$20.985,17. Assinantes: E.S.C.N e C.H.S.

30 cm -16 2137360 - 1

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002352/2022. Assinatura: 15/10/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Baependi. Objeto: Autorizar a reprogramação do objeto com utilização de rendimentos e acréscimo de contrapartida. Valor acrescido da contrapartida: R\$77.715,45. Valor total do convênio: R\$2.114.687,07. Assinantes: Alfredo Carnevali Motta e Marcelo Faria Pereira

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002431/2022. Assinatura: 14/10/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cláudio. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 20/12/2025 para 18/06/2026. Assinantes: Luiza Amélia Coimbra e José Rodrigues Barroso de Araújo.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001439/2022. Assinatura: 14/10/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cláudio. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 29/11/2025 para 28/05/2026. Assinantes: Luiza Amélia Coimbra e José Rodrigues Barroso de Araújo.

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS
Extrato do 2ºTermo de Apostilamento de Reajuste de Preço do Contrato nº 941272/2024 – Processo SEI nº 1260.01.0179360/2023-78. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a empresa AB CURSOS DE ENFERMAGEM S.A. Objeto: Em conformidade com o disposto no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, alterada e republicada, em 06/07/1994, bem como para fazer jus à variação do valor contratual em face ao reajuste de preços previsto na Cláusula Oitava do contrato, o valor total do contrato passa a ser o de R\$ 2.865.592,24 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Dotação orçamentária: 1261.12.363.167.2118.0001.339039.39 FONTE 1.71.1 UPG 1749. Assinatura: 16/10/2025. Assinante: Rosa Maria da Silva Reis, Superintendente Regional de Ensino Metropol

TERMO ADITIVO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:

1261002352/2022

DATA DO REGISTRO:

04/07/2024

TÍTULO

CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR TIA LILIA - Reprogramação com substituição do projeto, atualização da contrapartida financeira e utilização de rendimentos da aplicação financeira.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO **CNPJ:** 18.715.599/0001-05
Endereço: Rod. Papa João Paulo II, 4001 - 10º e 11º Andares - Prédio Minas Gerais **Bairro:** Serra Verde
Cidade: Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 31.630-900
Telefone: ((3) 1) 39-15-3636 **E-mail do Setor de Convênio/Parceria:** gabseemg@educacao.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Silas Fagundes de Carvalho **CPF:** xxx.632.206-xx
CI/Órgao Exp.: ***** **Cargo:** Subsecretário de Administração
Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****
Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx0
Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: MUNICIPIO DE BAEPENDI **CNPJ:** 18.008.862/0001-26
Endereço: RUA CORNELIO MAGALHES, 97 **Bairro:** CENTRO
Cidade: BAEPENDI **UF:** MG **CEP:** 37.443-000
Telefone: (35) 3343-2037 **E-mail institucional:** CONVENIOS.BAEPENDI@GMAIL.COM

Data de Criação do Convenente: 24/12/1974

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: MARCELO FARIA PEREIRA **CPF:** xxx.905.616-xx
CI/Órgao Exp.: ***** **Cargo:** Prefeito **Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2028
Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****
Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx0
Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - INFORMAÇÕES GERAIS

TERMO ADITIVO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:

1261002352/2022

DATA DO REGISTRO:

04/07/2024

1 - Objeto do Convênio: *

OBRA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCrito NO PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DE BAEPENDI, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIRO ESTADUAL. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Serão beneficiadas com as obras objeto deste convênio as seguintes escolas: ESCOLA MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR TIA LILIA

1.1 - Finalidade do Convênio: *

Aditivo para CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR TIA LILIA - Reprogramação com substituição do projeto, atualização da contrapartida financeira e utilização de rendimentos da aplicação financeira.

1.2 - Justificativa Fundamentada do Convênio: *

VISANDO A MELHORIA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO, A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ ESCOLA E CRECHE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO NA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS REPASSARÁ AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, RECURSOS FINANCEIROS PARA A REFORMA/CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA, OBJETIVANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG. A OBRA BUSCA CONTEMPLAR IMPORTANTE DEMANDA DO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. CERTOS DA IMPORTÂNCIA DA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DE ESCOLA E CRECHE, INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ÀS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. Com objetivo de ampliar o regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios com investimentos em infraestrutura esportiva. Tal iniciativa encontra amparo no artigo 211 da Constituição Federal de 1988. A presente iniciativa tem por objetivo o atendimento de qualidade aos alunos da rede municipal, e o fomento à prática esportiva. Nesse contexto se dá a formalização do presente convênio de saída. Solicitação de aditivo Reprogramação com substituição do projeto, atualização da contrapartida financeira e utilização de rendimentos da aplicação financeira - CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR TIA LILIA

IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

2 - Natureza Especial: EDUCAÇÃO

2.1 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:

art. 28 da Lei Estadual nº 23.685/2020, c/c § 3º, art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000

3 - Origem dos recursos: Concedente - Contrapartida

3.1 - Parlamentar(es):

Não há

3.2 - Contrapartida:

Dotação Contrapartida:

2.06.02.12.365.0006.1.0019.4.4.90.51.00

Tipo Contrapartida	Valor
Valor Financeiro	R\$ 77.715,45

4 - TIPO DE ATENDIMENTO

TERMO ADITIVO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:

1261002352/2022

DATA DO REGISTRO:

04/07/2024

REFORMA OU OBRA - Ampliação - Escola Municipal	Valor Anterior	Valor Alteração	Valor Atualizado
CONCEDENTE	R\$ 1.807.429,15	-R\$ 1.807.429,15	R\$ 0,00
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (R\$)	R\$ 1.807.429,15	-R\$ 1.807.429,15	R\$ 0,00

REFORMA OU OBRA - Reforma - Escola Municipal	Valor Anterior	Valor Alteração	Valor Atualizado
CONCEDENTE	R\$ 307.257,92	-R\$ 307.257,92	R\$ 0,00
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (R\$)	R\$ 307.257,92	-R\$ 307.257,92	R\$ 0,00

REFORMA OU OBRA - Construção - Escola Municipal	Valor Anterior	Valor Alteração	Valor Atualizado
CONCEDENTE	R\$ 0,00	R\$ 2.114.687,07	R\$ 2.114.687,07
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00	R\$ 77.715,45	R\$ 77.715,45
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 525.376,29	R\$ 525.376,29
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 2.717.778,81	R\$ 2.717.778,81

5 - Conta específica

5.1 - Banco: 104 **5.2 - Agência bancária:** 0098-1 **5.3 - Conta bancária:** 71046-0 **5.4 - Praça bancária:** Baependi

5.5 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município sede da CONVENENTE parceira (se for o caso):

V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

TERMO ADITIVO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:

1261002352/2022

DATA DO REGISTRO:

04/07/2024

6 - População beneficiadas diretamente

6.1 - Descrição: Alunos

6.2 - Quantidade: 120

7 - Proposta de vigência (dias corridos):

1460

8 - Data Prevista para Início:

30/06/2022

9 - Data Prevista para Término:

28/06/2026

VI - ENDEREÇOS

10 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua Francisco Antônio da Silva	0	Centro	37.443-000	BAEPENDI	Próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais

VII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO

11 - Equipe de contato do null

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.4 - E-MAIL INSTITUCIONAL
WAGNER JOSÉ FORTUNATO PEREIRA.	xxxxxxxx		(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.4 - E-MAIL INSTITUCIONAL
Éder Eugênio Musso	xxxxxxxx		(35) 98879-3113	engeder1@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.4 - E-MAIL INSTITUCIONAL
ADRIANA FONSECA LOPES	xxxxxxxx		(35) 3343-2037	convenios.baependi@gmail.com

12 - Obrigações do interveniente (se houver):

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

TERMO ADITIVO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:

1261002352/2022

DATA DO REGISTRO:

04/07/2024

1 - ESPECIFICAÇÃO DA META: Construção ESCOLA MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR TIA LILIA

1.1 REFORMA OU OBRA - Construção - Escola Municipal

ETAPA	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	60
1.1.2 - TRABALHOS EM TERRA	120
1.1.3 - SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	120
1.1.4 - SUPERESTRUTURA	150
1.1.5 - ALVENARIA	210
1.1.6 - COBERTURA E FORRO	120
1.1.7 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	180
1.1.8 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	150
1.1.9 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	210
1.1.10 - ESQUADRIAS DE MADEIRA	120
1.1.11 - ESQUADRIAS METÁLICAS	90
1.1.12 - FERRAGENS	60
1.1.13 - REVESTIMENTO	150
1.1.14 - PISOS E RODAPÉS	150
1.1.15 - VIDROS	30
1.1.16 - PINTURA	120
1.1.17 - BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	120
1.1.18 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA	30
1.1.19 - LIMPEZA	180
1.1.20 - DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	30

Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	TIPO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIP. DE TRAB.	PG. EM ESPÉCIE

TERMO ADITIVO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:

1261002352/2022

DATA DO REGISTRO:

04/07/2024

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIP. DE TRAB.	PG. EM ESPÉCIE
1	Serviço	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	un	1	R\$ 69.621,41	R\$ 69.621,41	1.1.1	Não	Não
2	Serviço	TRABALHOS EM TERRA	un	1	R\$ 56.097,78	R\$ 56.097,78	1.1.2	Não	Não
3	Serviço	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	un	1	R\$ 276.098,32	R\$ 276.098,32	1.1.3	Não	Não
4	Serviço	SUPERESTRUTURA	un	1	R\$ 454.382,21	R\$ 454.382,21	1.1.4	Não	Não
5	Serviço	ALVENARIA	un	1	R\$ 157.049,32	R\$ 157.049,32	1.1.5	Não	Não
6	Serviço	COBERTURA E FORRO	un	1	R\$ 570.127,23	R\$ 570.127,23	1.1.6	Não	Não
7	Serviço	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	un	1	R\$ 75.287,97	R\$ 75.287,97	1.1.7	Não	Não
8	Serviço	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	un	1	R\$ 35.764,05	R\$ 35.764,05	1.1.8	Não	Não
9	Serviço	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	un	1	R\$ 108.289,24	R\$ 108.289,24	1.1.9	Não	Não
10	Serviço	ESQUADRIAS DE MADEIRA	un	1	R\$ 46.044,45	R\$ 46.044,45	1.1.10	Não	Não
11	Serviço	ESQUADRIAS METÁLICAS	un	1	R\$ 144.470,50	R\$ 144.470,50	1.1.11	Não	Não
12	Serviço	FERRAGENS	un	1	R\$ 21.348,08	R\$ 21.348,08	1.1.12	Não	Não
13	Serviço	REVESTIMENTO	un	1	R\$ 276.468,46	R\$ 276.468,46	1.1.13	Não	Não

TERMO ADITIVO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:

1261002352/2022

DATA DO REGISTRO:

04/07/2024

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	TIPO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIP. DE TRAB.	PG. EM ESPÉCIE
14	Serviço	PISOS E RODAPÉS	un	1	R\$ 180.431,03	R\$ 180.431,03	1.1.14	Não	Não
15	Serviço	VIDROS	un	1	R\$ 521,41	R\$ 521,41	1.1.15	Não	Não
16	Serviço	PINTURA	un	1	R\$ 161.420,89	R\$ 161.420,89	1.1.16	Não	Não
17	Serviço	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	un	1	R\$ 59.296,15	R\$ 59.296,15	1.1.17	Não	Não
18	Serviço	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA	un	1	R\$ 4.501,99	R\$ 4.501,99	1.1.18	Não	Não
19	Serviço	LIMPEZA	un	1	R\$ 16.695,56	R\$ 16.695,56	1.1.19	Não	Não
20	Serviço	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	un	1	R\$ 3.862,76	R\$ 3.862,76	1.1.20	Não	Não

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	%TOTAL
Concedente / Órgão / Entidade Parceira	R\$ 2.114.687,07	R\$ 0,00	R\$ 2.114.687,07	77.81%
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Contrapartida	R\$ 0,00	R\$ 77.715,45	R\$ 77.715,45	2.86%
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 525.376,29	R\$ 525.376,29	19.33%
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
TOTAL	R\$ 2.114.687,07	R\$ 603.091,74	R\$ 2.717.778,81	100%

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano	Mês	Valor
2022	Junho	R\$ 2.114.687,07

CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Ano	Mês	Valor

TERMO ADITIVO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:

1261002352/2022

DATA DO REGISTRO:

04/07/2024

2025

Julho

R\$ 77.715,45

XI - RESERVADO AO CONCEDENTE

PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	NAT. CONTINUADA
1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1	R\$ 2.114.687,07	Não

PERIODICIDADE ENVIO RELATÓRIOS:

XII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Local

Data

Assinatura do Representante Legal do
Convenente/OSC Parceira

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e
Nº do Documento de identificação ou Carimbo

TERMO ADITIVO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:

1261002352/2022

DATA DO REGISTRO:

04/07/2024

XIII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

A alteração está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 48.745/2023 e Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 001/2024 (para instrumentos celebrados a partir de 01/01/2024), Lei Federal 8.666/1993, Decreto 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015 (para instrumentos celebrados antes de 01/01/2024), podendo ser aprovada. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

Carimbo de identificação

_____ / _____ / _____

Responsável pela conferência da alteração

Data

Aprovo e autorizo a publicação da Alteração do Convênio.

Carimbo de identificação

_____ / _____ / _____

Responsável Legal do Concedente

Data



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) por:

- DOUGLAS STADUTO SOUZA, xxx.326.996-xx, como Responsável Legal, em 24/10/2024 15:21:24,
- DOUGLAS STADUTO SOUZA, xxx.326.996-xx, como Responsável Legal, em 24/10/2024 15:54:24,
- Marcelo Faria Pereira, xxx.905.616-xx, como Responsável Legal, em 14/04/2025 14:35:55,
- Marcelo Faria Pereira, xxx.905.616-xx, como Responsável Legal, em 14/04/2025 14:49:14,
- Marcelo Faria Pereira, xxx.905.616-xx, como Responsável Legal, em 05/08/2025 13:21:53,
- Marcelo Faria Pereira, xxx.905.616-xx, como Responsável Legal, em 18/08/2025 14:22:35,
- Marcelo Faria Pereira, xxx.905.616-xx, como Responsável Legal, em 18/08/2025 16:23:10,
- Marcelo Faria Pereira, xxx.905.616-xx, como Responsável Legal, em 19/08/2025 15:33:00,
- KAROLINE ELISA SANTOS ROSA, xxx.580.596-xx, como Encaminhador, em 08/10/2025 08:45:23,
- Marcelo Faria Pereira, xxx.905.616-xx, como Responsável Legal, em 10/10/2025 15:50:31,
- ALFREDO CARNEVALLI MOTTA, xxx.760.346-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm PÚblico Oeep, em 15/10/2025 13:04:47



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=595781&ca=1902447212>, informando o código verificador 595781 e o código CRC 1902447212